

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

PROJETO DE LEI Nº. 049/2023.

**“FIXA OS FERIADOS RELIGIOSOS NO
ÂMBITO DO NOSSO MUNICÍPIO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A Câmara Municipal de Alagoinhas, Estado da Bahia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Em consonância com o disposto na Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995, são declarados feriados religiosos neste Município, de acordo com a tradição local, os seguintes:

I – Paixão e Morte de Jesus Cristo (Sexta-Feira da Paixão);

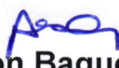
II – Corpus Christi,

III – 13 de junho – Santo Antônio (Padroeiro da Cidade);

IV – 24 de junho – São João.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, em 15 de junho de 2023.


Anderson Baqueiro
Vereador autor.

